



**RELATÓRIO ANUAL DO COMITÊ DE AUDITORIA DA TERRACAP -
COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA 2019**

**Aos Conselheiros de Administração da
Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP**

1. Apresentação

O Comitê de Auditoria Estatutário - COAUD é um órgão de caráter permanente, vinculado diretamente ao Conselho de Administração – CONAD da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, possui Regimento Interno próprio, sendo regido pelas regras previstas na legislação e demais regulações aplicáveis – principalmente pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e pelo Decreto nº 37.967, de 20 de janeiro de 2017.

Este relatório do Comitê de Auditoria da TERRACAP refere-se ao exercício de 2019 e objetiva atender ao disposto no art. 56, inciso VII, da Seção V do seu Estatuto Social, em cumprimento ao disposto no art. 24, §1º, inciso VII, da Lei Federal nº 13.303/2016, e no art. 4º, Inciso III do Decreto nº 37.967/2017.

Ressalte-se que o COAUD – Comitê de Auditoria, foi instalado em novembro/2018 e suas atribuições, composição e funcionamento estão regrados na Seção V arts. 54, 55, 56, 57, 58, 59 e 60 do Estatuto Social da Companhia e aprovação pela Assembleia Geral.

O COAUD é um órgão auxiliar do Conselho de Administração (CA) e autônomo dos demais Órgãos Estatutários, de Administração e/ou de Gestão da Empresa. Atualmente, é composto por dois membros independentes nomeados pelo Conselho de Administração e que se encontram em pleno exercício de seus mandatos.

O COAUD tem por finalidade assessorar o Conselho de Administração – CONAD da Terracap no exercício de suas funções: revisar, previamente à publicação, o conjunto das demonstrações contábeis, zelar pelo cumprimento de exigências legais e regulamentares e avaliar a efetividade do sistema de controles internos e das auditorias interna e independente.

Os gestores da Terracap são responsáveis pela adoção de todos os procedimentos que garantam a qualidade, a segurança e a integridade das informações que comporão as demonstrações contábeis, inclusive a geração e emissão de relatórios. Os mesmos gestores devem garantir a efetividade dos controles internos, da gestão de riscos, da aplicação das políticas e procedimentos internos, assim como da conformidade das operações com as normas legais e regulamentares.

A Auditoria Interna é vinculada diretamente ao Conselho de Administração, que aprova e acompanha a execução do Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna. Na realização de seus trabalhos, os auditores internos avaliam com independência a efetividade dos controles internos, da governança e do gerenciamento de riscos na condução dos processos internos pelos gestores da Terracap.

A Russel Bedford Brasil Auditores Independentes S/S e Roger Maciel de Oliveira é a empresa de auditoria independente responsável por avaliar a qualidade e a efetividade dos controles internos relevantes para o processo de elaboração e apresentação das demonstrações contábeis, além de atestar a sua adequada condição para demonstrar a posição financeira e patrimonial da Terracap, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.



As análises e avaliações do Comitê basearam-se nas informações recebidas da administração da empresa, dos auditores independentes, dos auditores internos, e dos responsáveis pela contabilidade, gerenciamento de riscos e de controles internos e conformidade.

O presente relatório visa evidenciar de forma sumarizada as atividades executadas pelo COAUD em 2019, bem como manifestar a opinião deste Comitê de Auditoria quanto a prestação de contas anual da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP no exercício de 2019.

2. Atribuições e Responsabilidades

O Comitê de Auditoria realizou, durante o ano de 2019, diversas reuniões e atividades com o objetivo de analisar e acompanhar as principais áreas de negócios e de apoio da TERRACAP. Para tanto contou com o apoio da Controladoria Interna, Auditoria Interna e empresa de auditoria externa.

O Comitê participou de reuniões com Diretores, dirigentes, e encaminhou as ATAS de trabalho ao Conselho de Administração dando conhecimento e onde abordou os assuntos relacionados ao sistema de governança corporativa, auditoria externa e interna, gerenciamento de riscos, controles internos, conformidade, ouvidoria, gestão financeira, controladoria e contabilidade.

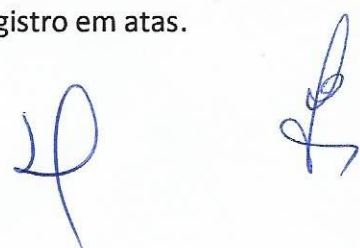
As recomendações indicadas pelos órgãos de controles interno e externo (especialmente as da própria auditoria interna, auditoria independente, conselho fiscal, TCDF e CGDF), referente ao exercício de 2019, vem sendo objeto sistemático de monitoramento, conforme relatadas no RAIINT- Relatório de Atividades Anual da Auditoria Interna e Relatório Anual de Atividades da COINT – Controladoria Interna, integrantes do processo anual de prestação de contas da Terracap, em 2019.

De acordo com os trabalhos da Auditoria Interna e independente essas recomendações tiveram como objetivo o aperfeiçoamento dos controles interno da Empresa e estão devidamente mapeadas, com a indicação dos responsáveis pela sua implementação e vem sendo monitoradas pela AUDIT e COINT.

O COAUD pautou seus trabalhos em informações, exames de documentos, reuniões de trabalho, relatórios recebidos, em especial, por meio da COINT – Controladoria Interna, AUDIT - Auditoria Interna, Auditoria Independente e áreas técnicas e administrativas da Terracap.

O Comitê de Auditoria disponibiliza canal para recepção de informações acerca de eventual descumprimento de regulamentos e códigos internos e de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Instituição.

A respeito dos temas elencados acima e dos trabalhos realizados pela Auditoria Independente, os temas foram abordados, conforme registro em atas.



3. Assuntos debatidos pelo Comitê de Auditoria

Demonstra-se a seguir os principais temas explorados durante a atuação deste Comitê. Os principais aspectos discutidos foram:

3.1 Demonstrações Financeiras

De forma sintética, seguem os principais itens explorados sobre este tema:

- a) Acompanhamento e análise das demonstrações financeiras e notas explicativas elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tendo sido devidamente auditados pelas auditorias interna e independente;
- b) Acompanhamento sobre a qualidade das informações do relatório financeiro trimestral;
- c) Apreciação e acompanhamento das notas explicativas das demonstrações financeiras;
- d) Acompanhamento e avaliação do trabalho de monitoramento das recomendações e providências pela AUDIT e COINT;
- e) Elaboração de demonstrações financeiras livres de distorções relevantes, exceto em relação a ressalva e os pontos de ênfase destacados pela Auditoria Independente em seu parecer e pelo Relatório de Auditoria Interna - RAINT.

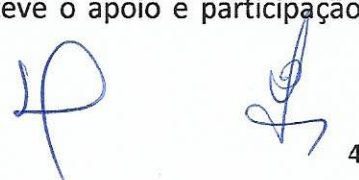
As demonstrações financeiras foram regularmente apresentadas aos órgãos colegiados e sistematicamente acompanhadas pela Auditoria Interna, Auditoria Independente, Controladoria Interna e pelo Comitê de Auditoria por meio de relatórios trimestrais.

Os gestores da Terracap são responsáveis pela adoção de todos os procedimentos que garantam a qualidade, a segurança e a integridade das informações que comporão as demonstrações contábeis, inclusive a geração e emissão de relatórios. Os mesmos gestores devem garantir a efetividade dos controles internos, da gestão de riscos, da aplicação das políticas e procedimentos internos, assim como da conformidade das operações com as normas legais e regulamentares.

Verificou-se que as práticas contábeis utilizadas pela Companhia na elaboração das demonstrações estão de acordo com as normas adotadas atualmente no Brasil.

Durante o exercício foram apontados várias recomendações e providências pela auditoria interna e independente e pelos órgãos de controles que mereceram atenção, providências, ajustes e explicações por parte da Administração.

O trabalho de avaliação e acompanhamento do Comitê teve o apoio e participação ativa da COINT, AUDIT e Auditoria Independente.



Os detalhamentos dessas recomendações estão apresentados e detalhados nos relatórios da AUDIT e COINT e pontos de ênfase do Relatório de Opinião da Auditoria Independente.

O Conselho Fiscal – CONFI, órgão de controle colegiado, apresentou vários apontamentos no que diz respeito a práticas de controle da gestão adotadas por algumas áreas da empresa, especialmente no tocante a normatização e padronização de procedimentos técnicos, a serem observados ou implementados pela Companhia.

Neste contexto, o CONFI apresentou no exercício de 2019, um total de 35 apontamentos, compreendendo um rol diversificado de questionamentos, cujos assuntos estavam relacionados as atividades desempenhadas por diferentes setores da Empresa. Diante disso, a COINT elaborou um plano de providências e encaminhou para todas as áreas responsáveis com proposições de providências e esclarecimentos, com vistas a atender eventuais demandas decorrentes dos apontamentos registrados pelo CONFI. Tal ação revelou-se efetiva e apropriada para o tratamento dos pontos suscitados pelo Conselho Fiscal, tendo em vista que no final de 2019 haviam apenas 7 (sete) itens considerados como merecedores de maiores esclarecimentos ou providências complementares, segundo as informações evidenciadas e detalhadas no relatório anual de atividades da COINT, relativo ao exercício de 2019, que é parte integrante do processo de prestação de contas.

No relatório de atividades de 2019, da COINT, estão destacados em detalhes os principais temas, que pela sua relevância e materialidade mereceram especial atenção no monitoramento, providências e encaminhamentos, são eles: **Critério de Contabilização do IPTU; Cartas de Créditos; Provisão para Perdas Judiciais; Propriedade para Investimento; Perdas Estimadas para Crédito de Liquidação Duvidosa e Integralização do Capital pela União.**

Verifica-se a proatividade das ações preventivas de controle por parte do CONFI, no cumprimento das suas atribuições estatutárias e as respostas e ajustes corretivos da administração da Companhia, por meio das ações coordenadas e diligenciadas pela COINT, contribuíram na avaliação e opinião da auditoria independente. Tais informações podem ser atestadas por meio da visita ao processo SEI nº 00111-00009410/2019-22.

No encerramento do exercício de 2019, as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Terracap, que compreende o Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2019 e as respectivas demonstrações de resultado e das mutações do patrimônio líquido relativo ao exercício de 2019, de responsabilidade da Terracap, foram apresentados e auditado pela Empresa de Auditoria Independente que emitiu sua opinião pela regularidade das contas.

A auditoria independente registrou “Ênfase” no sentido de realçar a relevância dos seguintes pontos:



A seguir as transcrições na íntegra dos pontos de “Ênfase” registrado pela auditoria:

“Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU)”

Conforme descrito na nota explicativa nº 28, a Terracap reconheceu, em dezembro de 2019, uma dívida de IPTU no montante total de R\$ 557.463.566, segregados em curto e longo prazos. No entanto, há divergências entre os imóveis cobrados pela Secretaria de Economia do Distrito Federal e os imóveis que a Companhia admite ser de sua propriedade e de constar em seu estoque, ou mesmo aqueles abrangidos por leis de isenções. Nesse sentido a Terracap optou em registrar a dívida no passivo em sua totalidade, revertendo o passivo da empresa à medida que os imóveis controversos forem sendo excluídos dos valores cobrados pela Secretaria de Economia do Distrito Federal. Nossa opinião não está ressalvada em relação a esse assunto.”

“Reapresentações das demonstrações financeiras”

Conforme descrito na nota explicativa nº 6, a Terracap identificou nos demonstrativos financeiros que, à luz do CPC 23, levaram à empresa a representar os demonstrativos financeiros decorrente de:

Alteração na aplicação da metodologia da Perda Estimada para Crédito de Liquidação Duvidosa (PCLD). Em 2017, a Companhia passou a estimar a PCLD adotando como principal parâmetro a Resolução nº 2.682/1999, do Banco Central. No entanto, naquele momento não estava sendo considerado o valor da operação na base de cálculo da provisão, somente as parcelas vencidas, fato caracterizado como erro, nos termos do CPC 23; e;

Atualização do risco de perda e valor das ações que são base para constituição das provisões para perdas judiciais. Em 2018, iniciou-se a análise e a sanitização das ações judiciais, bem como revisão da provisão das ações judiciais. Em 2019, houve a revisão e atualização da totalidade dos processos da carteira judicial da Terracap, fato que gerou aumento significativo na provisão de perdas judiciais. Assim, foi realizado um trabalho de verificação que constatou que parte do aumento da provisão, no valor de R\$ 285.747.537, foi em decorrência de fatos ocorridos anteriormente a 2019, caracterizando erro, razão pela qual também será reapresentado. Nossa opinião não está ressalvada em relação a esse assunto”.

Conforme RAIN- Relatório Anual das Atividades de Auditoria Interna, destaca a necessidade de continuidade no esforço de aprimoramento da gestão em especial, a seguir:

“Contas a receber”

A conta “Governo do DF Concessão do Estádio Nacional” no valor de R\$28.000.000,00 refere-se a concessão do Complexo Desportivo de Brasília ao DF.

De acordo com o Termo de Cessão o cessionário se obrigaria a arcar com encargos civis, administrativos e tributários, custos de seguro, manutenção e conservação, e demais encargos que se mostrarem necessários para uso ou melhorias da área objeto da cessão.

Todavia existem despesas do período da concessão que não estavam sendo atualizadas com o fim de serem incluídas no processo de cobrança.



DINEG e DIRAF se manifestaram nos autos do processo nº 00002-00004743/2018-30, para que fossem classificadas todas as despesas incidentes sobre o imóvel, com envio dos autos ao Jurídico para permitir análise jurídica que permita esta Empresa a ter recolhido os valores decorrentes do Termo de Cessão.

A COJUR emitiu Parecer 92 (ID 36397246) no qual entende que a prescrição teria sido interrompida tanto em 15 de junho de 2018, quando esta empresa pública deu início pela via administrativa por meio do Ofício nº 69/2018- GABIN/TERRACAP, da cobrança do débito, quanto pelo fato de o cessionário (GDF), ao ser oficialmente instado a se manifestar sobre o reconhecimento do débito, ter instituído Grupo de Trabalho para tratar do assunto.

Todavia, referido parecer não apresentou solução mais efetiva para recebimento do débito, limitando-se a sugerir o retomo dos autos administrativos à DIRAF, para prosseguimento da cobrança do débito em questão na forma administrativa, com reiteração dos tempos do Ofício nº 069/2018- GABIN/TERRACAP.

Diante disso, esta AUDIT, nos autos do processo de monitoramento 00111-00007091/2019-11 sugeriu que a discussão da matéria fosse levada ao âmbito da Diretoria Colegiada visando a adição de medida mais efetiva para recebimento do débito. Dada a materialidade do tema o assunto ficará em monitoramento.”

“Contratação de Sistema de Gestão Empresarial ERP

Ao longo do ano, em todas as análises trimestrais recebidas foram apontadas recomendações cuja solução perpassa pela contratação de sistema de gestão empresarial, tido como facilitador das trocas de informações entre as áreas de recursos humanos, orçamento, compras, finanças, fiscal e contábil.

Nessa linha, referido sistema é apontado como solução para problemas identificados pela Auditoria Independente tais como: Provisão para 13º salário, férias e encargos, diminuição nas fragilidades das informações da área financeira, aumento da sintonia entre as informações na área de patrimônio e contabilidade, redução das divergências entre saldo contábil e contas a pagar, disponibilização de relatórios de controle e integração dos sistemas.

A DIRAF e a Coordenação de Informática iniciaram ainda no primeiro trimestre os procedimentos administrativos para a aquisição do sistema, atualmente e fase de cotação de preços, procedimento que permanecerá em monitoramento por esta AUDIT.”

“Juros e Dividendos a Pagar

Em 31/12/2018 a conta apresentava saldo de R\$1.145.765.774,43, rubrica que representa os rendimentos a distribuir entre os acionistas sob a forma de dividendos e pagamentos de juros sobre capital próprio. Houve recomendação por parte da Auditoria Independente para que fosse realizada pelos órgãos competentes Assembleia a fim de aprovar a destinação destes dividendos e cálculos de juros sobre capital próprio, avaliando a possibilidade para aumento de Capital Social da empresa, visto que a conta contábil apresenta um saldo elevado de períodos anteriores.

O assunto está sendo tratado nos autos do processo n 0111-002228/2014, uma vez que há divergências quanto a integralização do capital por parte do acionista União. Nessa linha, a solução apontada foi Chamamento da União



para integralizar o capital como acionista da Terracap, na forma prevista na Lei nº 6.404/76.

O Edital foi publicado em 18/10/2019, com prazo de 189 dias para atendimento da solicitação. Novamente, em razão da relevância do tema o assunto deverá permanecer em monitoramento.”

“BIOTIC

A Auditoria Independente recomendou a conciliação, mensal, das contas da BIOTIC a fim de manter os registros dos lançamentos das despesas pagas pela Terracap de forma tempestiva, evitando decisões equivocadas por parte da diretoria devido a interpretações incorretas.

Considerando que a BIOTIC é subsidiária integral da Terracap, dependendo ainda, exclusivamente dos repasses de recursos feitos pela controladora, sugere-se atenção a este ponto.”

“Despesas Pagas Antecipadamente

A grande materialidade deste tema está no pagamento de IPTU sobre imóveis em estoque, em razão da retirada da imunidade que a Terracap detinha até 2016.

A Auditoria Independente apontou falta de controle analítico dos valores pagos, bem como existência de pagamento de IPTU de unidades imobiliárias cedidas a órgãos públicos.

Em razão do volume de imóveis em estoque, do montante a ser pago, além da necessidade de depuração do cadastro interno de imóveis em relação ao cadastro de imóveis em poder da Secretaria de Fazenda do DF, há necessidade de atenção e monitoramento.”

“Provisão para Devedores de Liquidação Duvidosa

Conforme já informado, ao longo do ano foram promovidos diversos ajustes nos critérios para definição dos parâmetros de constituição da PCLD. O último ajuste realizado foi uma correção para a perfeita adequação aos critérios da Resolução nº 2682/99.

Considerando que a alteração deste critério teria o condão de impactar financeiramente outros exercícios, justifica-se atenção maior sobre o tema.”

“Provisão de Contingenciamento de Ações Judiciais

Após a finalização do procedimento instalação do sistema HOPE no final do ano 2018, e o saneamento dos processos judiciais no ano de 2019, o ano de 2020 será o primeiro em que a rotina será testada.

Diante da materialidade envolvida, o ponto merece atenção constante.”

Acerca dos trabalhos realizados pela AUDIT as recomendações alcançaram os seguintes temas:



“Passivo Ambiental

A realização da Auditoria identificou falta de pontos de controle sobre o passivo ambiental da empresa, passivo que decorre em grande parte da atividade imobiliária.

É preciso acompanhamento mais minucioso das notificações e dos processos relacionados ao tema com fim de evitar duplicidade de informações, ausência de atualização das movimentações e retrabalho.

Também foi detectada fragilidade na tramitação das notificações de infração ambiental cujo lapso temporal até da identificação da área pertinente à providência ocasiona perdas de prazos, somando mais sanções pecuniárias à Terracap.

Há que se destacar a necessidade de maior atenção aos processos de formação e de aceitação de condicionantes ambientais de novos empreendimentos, uma vez que foram aceitas condicionantes inviáveis, tendo sido observado, inclusive, a incumbência de obrigações que extrapolar a competência desta Companhia.

Diante desse quadro, sugeriu-se a elaboração de fluxo que viabilize uma rotina de segurança aos projetos.

Considerando que este tema tem relação com a principal atividade da empresa sugere-se a monitoramento contínuo desse tema.”

“Certidões de Crédito

A Auditoria Especial verificou-se, em apertada síntese, que os procedimentos de emissão das Cartas de Crédito careciam de maior controle e padronização.

O controle de emissão e utilização é frágil, baseado simplesmente em planilha Excel elaborada no âmbito da DIRAF. O Sistema GAI não registra a utilização das certidões nas quitações ou amortizações de débitos. Por vezes a emissão ou a utilização das certidões não são encaminhadas à contabilidade para os registros apropriados.

Em cumprimento ao plano de providências já foi elaborada a primeira versão do projeto CCT (Controle de Certidões de Crédito). Esta versão engloba as funcionalidades de cadastro, utilização e transferência de certidões de crédito. A segunda versão do projeto engloba o desenvolvimento de relatórios de gestão e está planejada para ser entregue em 2020, razão pela qual o procedimento deverá permanecer em monitoramento.”

“Depósitos Judiciais

Este procedimento de auditoria teve início na falta de sintonia entre os depósitos judiciais feitos para garantia do processo ou para extinção de uma obrigação imputada a Terracap por meio de decisão judicial.

No desenvolvimento da auditoria apurou-se que a Gerência de Contabilidade recebia apenas parte da informação, que não era encaminhada pelo Jurídico da empresa, mas pela Gerência Financeira, quando da emissão da Autorização de Pagamento.

  9

Assim, ficava a GECOT privada dos motivos que justificasse o depósito judicial, principalmente se seria o caso de garantia do Juízo, como possibilidade de retorno do valor, ou extinção de uma obrigação, que implicaria na baixa contábil. Assim, diante da ausência da informação todos os registros eram mantidos como se houvesse a possibilidade de retorno do valor.

O saneamento do problema evidenciado envolveu as áreas de contabilidade, financeira e jurídicas, com o desenvolvimento de norma específica na qual o advogado responsável pelo feito judicial deve especificar em formulário próprio os motivos do depósito judicial, informando desde a solicitação do valor para depósito a possibilidade, ou não, de retorno do valor aos cofres da empresa.

Considerando que, após o compartilhamento das informações do processo judicial, estará resolvido o problema para os futuros depósitos judiciais, de sorte que deverá ser monitorado o saneamento dos antigos depósitos judiciais.”

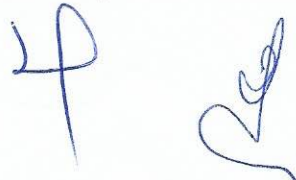
No que tange aos pontos acima, o Comitê recomenda o acompanhamento das recomendações e ajustes a serem adotados pela administração, conforme registros, estando de acordo com os procedimentos e com a opinião da auditoria independente e da auditoria interna.

3.2 Controles Internos

Em resumo, os principais temas abordados foram:

- a) Exame da análise feita pela administração sobre os controles internos da organização e suas deficiências;
- b) Avaliação e supervisão dos relatórios de controles internos;
- c) Emissão de opinião no processo de Prestação de Contas Anual;
- d) Supervisão das atividades desenvolvidas na área de controles internos, com avaliação dos relatórios de atividades de controles internos e conformidade;
- e) Acompanhamento das deficiências e recomendações apontados no relatório de controles internos, bem como acompanhamento advindos da Auditoria Interna e Externa, COINT, Conselho Fiscal, Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF e Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF, nos relatórios apresentados periodicamente, devendo ser registrado a necessidade da Diretoria da Empresa priorizar o atendimento ou explicações das diligências pendentes.

O controle interno constitui-se de um conjunto de políticas e procedimentos que são desenvolvidos e operacionalizados para garantir razoável certeza acerca da confiança que pode ser depositada nas demonstrações financeiras e nos seus processos correlatos, bem como na apresentação adequada daquelas demonstrações financeiras, atestando que foram preparadas de acordo com os princípios e normas de contabilidade adotadas no Brasil, que incluem políticas e procedimentos para



escrituração dos registros contábeis, aprovações em níveis adequados e salvaguarda de ativos.

O COSO Controle Interno – Estrutura Integrada (2013) definiu que controle interno é um processo guiado pela estrutura de governança, administração e outros profissionais da entidade, e elaborado para proporcionar segurança razoável com respeito à realização dos objetivos relacionados a operações, divulgação e conformidade.

Observa-se que o sistema de Controles Internos é dividido em controles contábeis e administrativos, bem como em preventivos ou detectivos. Os controles contábeis são métodos implementados para salvaguardar o patrimônio e a propriedade dos itens que o compõem. Relacionam-se à veracidade e à fidedignidade dos registros contábeis. Já os controles administrativos são processos que tem como objetivo gerar eficiência e efetividade às operações e negócios da empresa. Diz respeito às ações ligadas ao alcance dos objetivos da entidade.

Os controles preventivos têm por finalidade encontrar um erro ou irregularidade antes que isto aconteça. Enquanto os controles detectivos visam constatar um erro ou irregularidade depois que este tenha ocorrido.

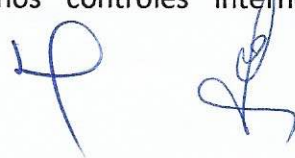
O sistema de controles internos da TERRACAP é composto, dentre outros, pela Controladoria Interna – COINT e suas divisões (DIGER, DICOP e DICOR) e pela Auditoria Interna – AUDIT. Além disso, cabe destacar o papel do controle primário exercício no âmbito de cada unidade organizacional da Terracap.

A COINT é responsável por coordenar as providências administrativas necessárias ao atendimento das demandas relacionadas aos órgãos de controle; as ações relacionadas à Gestão de Riscos e *Compliance*; e realizar outras tarefas que sejam no exercício de sua competência institucional e na sua área de atuação.

Desse modo, é importante destacar que durante o exercício de 2019 a COINT desenvolveu atividades que tiveram como foco a observância aos princípios de Governança Corporativa no âmbito da TERRACAP, atuando de forma preventiva por meio de diagnósticos e plano de ações para a correção de situações indesejáveis. Essas ações contribuíram sobretudo para a conformidade dos processos e o aprimoramento de procedimentos.

A Auditoria Interna - AUDIT é responsável por zelar pela adequação do controle interno, pela efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos de governança e pela confiabilidade do processo de coleta, mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações, visando ao preparo de demonstrações financeiras.

O Comitê de Auditoria analisou o relatório dos trabalhos desenvolvidos pela COINT e pela AUDIT no decorrer do exercício de 2019, acompanhando o andamento das recomendações e providências exaradas por estes órgãos de controle, que culminaram no saneamento de partes das recomendações e apontamentos, promovendo ajustes e conciliações de saldos entre as áreas técnicas e administrativas com os saldos das contas contábeis, proporcionando aperfeiçoamento nos controles internos da



Empresa. No entanto, é preciso priorizar o atendimento de diligências e apontamentos pendentes de providências ou explicações, conforme constam dos relatórios de atividades da COINT e AUDIT.

O COAUD identificou que os controles internos da Companhia tem alcançado resultados satisfatórios sobretudo quanto ao aprimoramento de normas, a exemplo de confecção de minuta do Regimento Interno do Conselho de Administração, análise de conformidade do Regimento Interno do Comitê de Auditoria Estatutário – COAUD, e ao exame de conformidade dos procedimentos adotados pelas normas vigentes, realizados por meio do Roteiro de Verificação de Conformidade – RVC, além de analisar a conformidade dos processos que são submetidos aos conselheiros.

Logo, o COAUD entende que a avaliação dos normativos internos deve priorizar principalmente as normas que tenham impacto relevante em instrumentos de controle da gestão e que tenham correlação com o tema controle interno, *compliance* e governança corporativa.

Por fim, vale destacar que a conformidade está sendo implementada com atuação integrada e abrangente no âmbito institucional, envolvendo mecanismos de controle com focos preventivo, preditivo e corretivo. Em 2020 a prioridade da atuação estará focada no Planejamento Estratégico e nos temas que envolvem maior risco corporativo para a empresa.

As principais constatações identificadas pela DICOP, e monitoradas pelo COAUD, no trabalho de conformidade durante o exercício de 2019 referem-se: as falhas no processo de controle primário; ao descumprimento fidedigno dos normativos internos; sombreamento da responsabilização das atribuições de cada setor e a não implantação do sistema integrado de informações – ERP.

As recomendações exaradas pela DICOP abordaram apontamentos que visaram a mitigação das irregularidades constatadas, tendo como finalidade a melhoria da conformidade processual.

O nível de maturação da conformidade na Companhia encontra-se em processo de aprimoramento e avanços. Neste sentido, a DICOP recomenda a implantação de ações essenciais para a institucionalização da cultura de conformidade nos próximos exercícios, tais como: implantação de programa permanente da cultura de *compliance*; elaboração de roteiros de verificação de conformidade de assuntos estratégicos; expansão da atuação do setor com foco preventivo; aumento de mecanismos para a prevenção à corrupção e à fraude.

Cabe ainda destacar, que o COAUD avaliou como adequado o sistema de gestão e monitoramento das exposições de risco da Empresa e recomendou a prioridade da alta administração na implementação desse trabalho.

Assim, constatou-se que o Controle Interno continua sendo objeto de aperfeiçoamento e monitoramento permanente, sendo a cultura de controle e integridade o foco da Administração da Companhia e deste Comitê de Auditoria.



Com base nas atividades desenvolvidas, e tendo presentes as atribuições e limitações inerentes ao escopo de sua atuação, o COAUD considera que o Sistema de Controles Internos da Terracap oferece nível razoável de segurança aos seus negócios e processos, conforme carta da Terracap à Empresa de Auditoria Interna, a exceção dos pontos de ressalva e de ênfase abordados no relatório de auditoria independente e também nos apontamentos ainda pendentes de atendimento principalmente do Conselho Fiscal.

Do Conselho Fiscal - CONFI:

O Conselho Fiscal – CONFI, órgão de controle colegiado, têm apresentado apontamentos no que diz respeito a práticas de gestão administrativa adotadas por algumas áreas da empresa, especialmente no tocante a normatização e padronização de procedimentos técnicos, a serem observados ou implementados pela Companhia.

Considerando este contexto, o CONFI preparou no exercício de 2019 uma planilha com um total de 35 apontamentos, compreendendo um rol diversificado de questionamentos, cujos assuntos estavam relacionados as atividades desempenhadas por diferentes setores da Empresa. Diante disso, verificou-se que a COINT elaborou um plano de providências e encaminhou para todas as áreas responsáveis por proposições e esclarecimentos, com vistas a atender eventuais demandas decorrentes dos apontamentos registrados pelo CONFI. Tal ação revelou-se efetiva e apropriada para o tratamento dos pontos suscitados pelo Conselho Fiscal, tendo em vista que no final de 2019 haviam apenas 7 (sete) itens considerados como merecedores de maiores esclarecimentos ou providências complementares, segundo as informações evidenciadas pela Controladoria Interna - COINT em seu relatório anual do exercício de 2019.

Logo, nota-se proatividade e ações efetivas da atividade de controle por parte do CONFI, no âmbito e no limite das suas atribuições estatutárias. E, observa-se resposta satisfatória da administração da Companhia, por meio das ações coordenadas e diligenciadas pela COINT. Tais informações podem ser atestadas por meio da visita ao processo SEI nº 00111-00009410/2019-22.

O Relatório de Controle Interno Anual – Exercício 2019, preparado pela COINT, apresentou os principais apontamentos realizados pelo CONFI, bem como as respectivas respostas das áreas envolvidas. O COAUD acompanhou e supervisionou a adoção das medidas corretivas e preventivas ao longo de 2019, considerando adequadas os itens implementados e/ou esclarecidos.

3.3 Auditoria Interna

De forma sumarizada, seguem os itens trabalhados sobre este assunto:

- a) Aprovação do Plano de Trabalho da Auditoria Interna;
- b) Discussão dos resultados e relatórios produzidos pela Auditoria Interna;

- c) Avaliação da estrutura, do orçamento e do desempenho das funções dos auditores internos, resultando no incremento da estrutura da AUDIT;
- d) Supervisão das atividades da Auditoria Interna, incluindo acompanhamento, avaliação e recomendação, com vistas ao fortalecimento dos controles internos e fidedignidade das informações.

Comitê de Auditoria tomou conhecimento dos pontos de atenção e das recomendações decorrentes dos trabalhos da Auditoria Interna, bem como do acompanhamento das providências adotadas pela Administração. Essas pautas abordaram os relatórios trimestrais e anual dos trabalhos da Auditoria Interna – RAIN T e o Plano de Atividades da Auditoria Interna - PAINT.

O plano de auditoria consolidou e delineou as principais atividades executadas pela AUDIT em 2019, a saber:

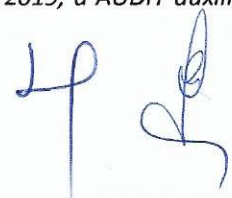
- Realização de auditorias nas áreas críticas da empresa com o intuito de avaliar os controles primários dos processos e procedimentos relativos aos serviços de tecnologia da informação, à reintegração de posse administrativa e judicial e aos serviços jurídicos;
- Atividades administrativas e de gestão da própria AUDIT, compreendidas como as atividades realizadas pelo chefe de divisão;
- Monitoramento dos planos de ação, visando acompanhar os resultados das auditorias realizadas na Terracap originárias de trabalhos internos;
- Monitoramento dos planos de ação, visando acompanhar os resultados das auditorias realizadas na Terracap originárias de trabalhos externos (TCDF, CGDF, Auditoria independente); e
- Acompanhamento/atendimento de diligências, que compreendem a análise da demanda do órgão externo, encaminhamento à área Interna responsável, análise da adequabilidade das respostas, bem como a elaboração da resposta aos órgãos externos, atividades de PADs, sindicâncias e TCEs.

No que diz respeito às auditorias internas, o PAINT 2019 estabeleceu como meta a realização de auditorias internas operacionais, considerando todas com criticidades e relevâncias altas para a empresa.

A definição das áreas críticas a serem trabalhadas nas auditorias internas durante o ano de 2019 levou em conta critérios estratégicos e orçamentários, sendo selecionadas as seguintes temáticas: cartas de crédito, passivo ambiental e depósitos judiciais.

Sendo assim, destacamos que a AUDIT assim se manifestou no RAIN T quanto as constatações, resultados alcançados e suas recomendações:

“Diante do exposto, verificam-se relevantes avanços na atuação da Auditoria Interna da Terracap, cujos desenvolvimentos trouxeram aperfeiçoamento tanto na gestão interna das áreas quanto no processo de monitoramento e fiscalização das áreas finalísticas da empresa. Em 2019, a AUDIT auxiliou na



implementação de reformas estruturais e significativas que alteraram áreas e políticas internas e que contribuíram para melhoria contínua dos controles internos e governança na Terracap.

Cabe registrar que as mudanças organizacionais da Auditoria Interna não estavam previstas no PAINT 2019, o que fez alterar planejamentos e prioridades.

Registra-se ainda o trabalho extenso para adaptar a Terracap à Lei nº 13.303/2016 que determinou a adoção de regras, estruturas e práticas de gestão de risco e controle interno sobre as ações de seus administradores e empregados pela atuação contínua do controle interno, pela verificação do cumprimento das obrigações e de gestão de riscos.

Verificam-se relevantes avanços no trabalho da Auditoria Interna, cujos desenvolvimentos representaram melhorias tanto na gestão interna das áreas quanto no processo de monitoramento e fiscalização das áreas finalísticas da empresa.

A Auditoria independente emitiu seu parecer pela regularidade e aprovação das contas, corroborando o avanço no cumprimento integral do Plano de Providências Permanente e a melhorias de gestão da Terracap observada nos últimos exercícios.

Desse modo, diante dos fatos apresentados, e com base na documentação e pareceres acostados aos autos, principalmente da Auditoria Independente, a Auditoria Interna opina pela regularidade sem ressalva quanto ao processo e às demonstrações financeiras mencionadas, registrando a necessidade de continuidade no esforço de aprimoramento da gestão, [...]”

Nesse sentido, verificou-se que a Auditoria Interna cumpriu seu plano de trabalho com objetividade, tendo alcançado resultados em consonância com as diretrizes e instrumentos normativos da Companhia. Registra-se que a Auditoria Interna atendeu de forma adequada às solicitações do COAUD.

Cabe destacar ainda que o Comitê de Auditoria é constituído como unidade efetiva no processo de supervisão da auditoria interna, agindo como órgão auxiliar ao conselho de administração, avaliando e fiscalizando a integridade dos controles e os procedimentos internos da gestão.

Registre-se que, em alusão a necessidade de implementação de melhorias da estrutura da Auditoria Interna – AUDIT, o COAUD sugeriu a adoção das seguintes providências: Criação de equipe especializada em análise contábil, econômica e financeira dos demonstrativos financeiros e contábeis, bem como o reforço na equipe de Auditoria Interna, com a inserção de profissionais da área contábil para fechamentos mensais das conformidades contábeis, revisão, avaliação dos procedimentos contábeis e das notas explicativas, cobrança de conciliação mensal de saldos entre posição contábil e os sistemas de controle interno das áreas técnicas responsáveis pelas informações primárias. Continuar cobrando as providências e apontamentos ainda não atendido pelos gestores. As informações foram registradas na ata do COAUD.



3.4 Auditoria Independente

Seguem os principais tópicos analisados pelo COAUD sobre Auditoria Independente:

- a) Manifestação acerca da contratação do serviço de auditoria independente;
- b) Acompanhamento do plano de trabalho da auditoria independente no ano de 2019;
- c) Acompanhamento e supervisão das atividades realizadas pela empresa de auditoria independente, com auxílio do controle interno e da auditoria interna, que consistiu na emissão de relatórios trimestrais e manifestação final das demonstrações financeiras e demonstrações anuais;
- d) Avaliação do desempenho da auditoria independente.

A empresa Russel Bedford Brasil Auditores Independentes S/S e Roger Maciel de Oliveira examinou as demonstrações financeiras, que compreendem o balanço patrimonial e as respectivas demonstrações do resultado do exercício, das mutações do patrimônio líquido, dos fluxos de caixa e do valor adicionado, bem como as correspondentes notas explicativas.

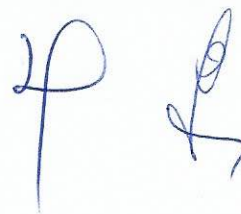
As práticas utilizadas na elaboração das Demonstrações Financeiras estão em conformidade com a legislação aplicável e estas refletem a situação patrimonial e financeira da instituição em todos os aspectos relevantes.

Não foram encontradas evidências que pudessem comprometer a independência e efetividade da atuação da empresa Russel Bedford Brasil Auditores Independentes S/S e Roger Maciel de Oliveira quanto a prestação dos serviços de auditoria externa contratados pela TERRACAP, tendo cumprido os cronogramas de realização das revisões das demonstrações financeiras, conforme previsto em contrato.

Não se observou situações nas quais existem divergências significativas entre a Administração, os Auditores Independentes e o Comitê de Auditoria - COAUD em relação às demonstrações financeiras da TERRACAP.

O trabalho da auditoria externa vem sendo sistematicamente acompanhado pela Auditoria Interna – AUDIT. A AUDIT realiza o monitoramento das recomendações, com a fiscalização e acompanhamento do Comitê de Auditoria. Constata-se que a Empresa de Auditoria Independente manifestou em seu relatório pela aprovação sem ressalva, sinalizando com isso como fidedignos os trabalhos executados acerca das demonstrações contábeis, considerando aptas a serem aprovadas pelo Conselho de Administração da Companhia. Essa também é a opinião do COAUD.

A Auditoria independente emitiu seu parecer pela aprovação sem ressalva, corroborando o avanço no de pontos significativos do Plano de Providências Permanente e a melhorias de gestão da Terracap observada nos últimos exercícios.



3.5 Gestão e Monitoramento de Riscos

Sob este aspecto, destacam-se como atribuições exercidas pelo COAUD:

- a) Avaliação e monitoramento das exposições de risco da Empresa;
- b) Discussão e avaliação dos fatores de riscos e demais elementos da matriz de riscos;
- c) Acompanhamento da adoção de políticas e práticas de *Compliance* pelos administradores e colaboradores;
- d) Exercício das funções do Comitê de Elegibilidade, por decisão do Conselho de Administração.

No tocante à gestão de riscos o COAUD realiza a avaliação e monitoramento da exposição de riscos da Companhia, conforme previsto no art. 56, inciso V, do Estatuto Social.

Registra-se que em atendimento à Decisão nº 514/2018 – DIRET de 26/09/2018, Processo SEI nº 00111-00008124/2018-69 foi executado o mapeamento de riscos do Processo de Licenciamento Ambiental, bem como os riscos da Diretoria Jurídica – DIJUR.

No que se refere ao Mapeamento do Processo de Licenciamento Ambiental, os trabalhos foram efetivamente iniciados em abril. Ao longo de 2019 foram realizadas diversas reuniões e oficinas visando cumprir as etapas de 1 a 4 definidas na Metodologia de Gestão de Riscos da Terracap. O relatório contendo a Matriz do Passivo Ambiental foi entregue em fevereiro de 2020 e aprovado pelo COGER no mesmo mês. Os riscos identificados ficaram detalhados de acordo com o nível de risco na matriz de riscos.

No que concerne à Matriz do Jurídico, os insumos para identificar os riscos foram baseados nos achados da Auditoria realizada no exercício de 2018 e em riscos identificados pelas próprias unidades. A Matriz de Riscos do Jurídico foi finalizada e atualmente está em fase de análise para aprovação pelos membros do COGER.

Vale salientar, que em março de 2019, foi aprovado o Regimento Interno do Comitê de Riscos – COGER, Processo SEI 00111-00010012/2018-78. O Comitê é vinculado à Presidência, e é composto por representantes de cada Diretoria e de cada unidade da Presidência. Para suas deliberações são feitas reuniões ordinárias mensalmente. Trimestralmente, o COGER elabora e apresenta ao Presidente o Relatório de Ações, Processo SEI 00111-00000008/2019-82.

Dentro dos assuntos idealizados para o exercício de 2019, foi realizada a contratação, por inexigibilidade, de capacitação em Gestão de Riscos e Auditoria Baseada em Riscos - C31000 *Certified ISO 31000 Risk Management Professional*, com o objetivo geral de capacitar e certificar os participantes no entendimento da norma ISO 31000:2018 de Gestão de Riscos – Processo SEI 00111-00001199/2019-08.

Constata-se pelo relatório da COINT que em 2019 a DIGER:

“Desenvolveu o trabalho de elaboração de matrizes de riscos. Os principais temas trabalhados pela gestão como forma de tratar os eventuais riscos, foram: realização do contingenciamento dos valores das ações judiciais do Jurídico – estabelecendo rotina de revisão; acompanhamento das publicações dentro do Sistema HOPE, com a finalidade de gerenciar os prazos processuais de maneira institucional; e adoção de medidas de treinamento de empregados lotados dentro da Diretoria para substituir eventuais afastamentos e impedimentos legais de outros empregados;[...]”

O Comitê de Risco, em seu Relatório Final, apresentou as seguintes recomendações:

“A utilização quotidiana do Sistema GPP para o acompanhamento do gerenciamento dos riscos, com a finalidade de manter a gestão de risco íntegra e documentada; o desenvolvimento de mecanismos ou indicadores para medir o desempenho dos proprietários dos riscos, pela DIGER, juntamente à CPLAM; a elaboração de Plano de Comunicação, com a finalidade de fomentar a cultura de gestão de riscos na Terracap, dar conhecimento dos trabalhos realizados na área, bem como aumentar a participação dos empregados no processo de gerenciamento de riscos; o monitoramento periódico do portfólio dos planos de respostas aos riscos pelos responsáveis pelas Ações, que deverão reportar os eventos na forma do Título 8 da Metodologia de Gestão de Riscos; e acompanhamento, controle e cobranças da execução dos Plano de Respostas.”

3.6 Ouvidoria e Canal de Denúncias

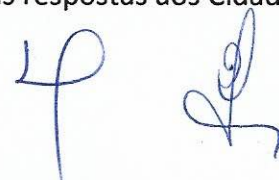
No que diz respeito ao tema em comento, seguem os principais assuntos abordados:

- a) Discussão acerca do modelo e fluxo relacionado ao canal de denúncias, inclusive com análise das ocorrências registradas vinculadas às atividades do Comitê de Auditoria;
- b) Acompanhamento sobre trabalhos e reportes da ouvidoria, principalmente quanto ao canal de denúncias;

A Ouvidoria da Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - Terracap divulga o Relatório de atividades trimestralmente, onde são apresentadas as manifestações registradas na Ouvidoria no âmbito do Sistema de Gestão de Ouvidorias do Distrito Federal - SIGO-DF e do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC-DF.

As manifestações são registradas no sistema OUV/DF (<http://www.ouv.df.gov.br>), que é um sistema eletrônico pelo qual gerencia todas as manifestações dos Cidadãos dirigidas ao Poder Executivo do Distrito Federal.

Os pedidos de acesso à informação podem ser registrados de forma presencial na Terracap, ou, diretamente pelo Cidadão no sistema e-Sic (<http://e-sic.df.gov.br/sistema>), que é um sistema eletrônico de Informação pelo qual administra-se todos os pedidos de acesso à informação dirigidas ao Poder Executivo do Distrito Federal, em especial os encaminhados à Terracap, para que após o devido tratamento da informação, sejam encaminhadas as devidas respostas aos Cidadãos.



A TERRACAP dispõe de canal de denúncia para o relato de infrações às normativas internas e externa. A Ouvidoria da Empresa possui três canais de atendimento: o registro de manifestação via internet, a central de atendimento por telefonia e o atendimento presencial.

As denúncias realizadas são tratadas pela Ouvidoria, área incumbida por acolher os depoimentos das partes envolvidas, averiguar a documentação existente, realizar diligências, e posteriormente, quando necessário, enviar relatório para a Comissão de Ética e/ou Divisão de Corregedoria, que deliberará acerca das eventuais providências adicionais a serem tomadas e as penalidades cabíveis, sempre assegurando a confidencialidade e proteção contra a retaliação de qualquer natureza.

As denúncias sobre desvios comportamentais e descumprimento de normas são encaminhadas à Ouvidoria. Os empregados e colaboradores da TERRACAP têm a obrigação de reportar suspeitas ou indícios de violações normativas.

Tendo em vista proporcionar melhoria das práticas da Companhia, a Ouvidoria analisa de forma quantitativa e qualitativa as manifestações que recebe, com vistas a sugerir medidas corretivas ou de aprimoramento de procedimentos, rotinas e normas da Empresa, respeitando o sigilo da identificação do denunciante.

Além disto, as denúncias inclusive sigilosas, internas e externas à empresa pública podem ser encaminhadas diretamente ao Comitê de Auditoria Estatutário- COAUD, conforme prevê a Lei 13.303/2016 no art. 24, § 2º. (<https://www.terracap.df.gov.br/index.php/ouvidoria-geral/canais-de-denuncias>).

Cabe destacar que durante o exercício de 2019, não houve denúncias ligadas diretamente ao Comitê de Auditoria.

3.7 Ética e Integridade

Em síntese, os processos atinentes as estas temáticas compreendem:

- a) Supervisionar e monitorar os aspectos de ética e conduta;
- b) Acompanhar e avaliar os sistemas de conformidade e integridade aplicados à gestão;
- c) Discussão e avaliação do Programa de Integridade, com acompanhamento da implantação dos planos de ação para atendimento ao programa estabelecido pela Administração da Terracap.

O Programa de Integridade da TERRACAP, alinhado aos princípios, às diretrizes da Política Corporativa Anticorrupção e aos princípios da Política de Controles Internos e *Compliance*, consolida o conjunto de políticas, mecanismos, procedimentos e ações conduzidas por diversas unidades da estrutura organizacional da Empresa, em consonância com suas respectivas atribuições.



A elaboração do Programa de Integridade da TERRACAP teve início no exercício de 2019. A sua implementação de forma integral compreenderá um período de quatro anos, o qual consistirá em um conjunto de medidas com o objetivo de prevenir, detectar e remediar a ocorrência de fraude e corrupção, pensadas e praticadas de forma sistêmica, com aprovação da Alta Administração da Empresa, sob responsabilidade da Controladoria Interna - COINT e coordenação do Comitê de Integridade e Governança - CIGOV.

O Comitê de Integridade e Governança – CIGOV intenta aumentar o comprometimento e apoio permanente da Alta Administração; realizar a identificação, análise, avaliação e tratamento de riscos de integridade; fomentar a realização de treinamentos e eventos que disseminem, incentivem e reconheçam boas práticas na gestão pública e monitorar, de forma contínua, o programa de integridade por meio de indicadores.

O Programa de Integridade da TERRACAP, alinhado aos princípios, às diretrizes da Política Corporativa Anticorrupção e aos princípios da Política de Controles Internos e *Compliance*, consolida o conjunto de políticas, mecanismos, procedimentos e ações conduzidas por diversas unidades da estrutura organizacional da Empresa, em consonância com suas respectivas atribuições.

Assim, o Programa de Integridade deve pautar a conduta de dirigentes, empregados e fornecedores da TERRACAP, como forma de prevenir, detectar, combater e remediar preventivamente atos de fraudes e corrupção envolvendo empregados, dirigentes e partes relacionadas.

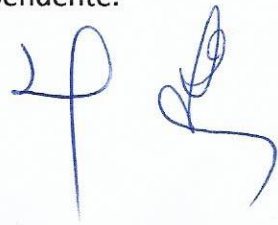
Outras Atividades

O COAUD realiza o acompanhamento da atuação, das diligências, determinações e recomendações dos órgãos de controle interno/externo, especialmente Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF e Controladoria Geral do Distrito Federal - CGDF. Neste aspecto, destaca-se:

- a) Auto avaliação do Comitê de Auditoria e de seus membros;
- b) Relatórios sobre a atividade do Comitê de Auditoria para o Conselho de Administração – CONAD;
- c) Revisão e elaboração do Plano de Trabalho do Comitê de Auditoria para o próximo ano.

4. Conclusão

Considerando que o Comitê de Auditoria é um órgão estatutário de assessoramento que se reporta diretamente ao Conselho de Administração - CONAD da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP exercendo supervisão, tendo como atribuições principais revisar, previamente à publicação, o conjunto das demonstrações contábeis, zelar pelo cumprimento de exigências legais e regulamentares, avaliar a efetividade do sistema de controles internos, das auditorias interna e independente.



Considerando que os gestores do TERRACAP são responsáveis pela adoção de todos os procedimentos que garantam à qualidade, a segurança e a integridade das informações que comporão as demonstrações contábeis, inclusive a geração e emissão de relatórios. Os mesmos gestores devem garantir a efetividade dos controles internos, da gestão de riscos, da aplicação das políticas e procedimentos internos, assim como da conformidade das operações com as normas legais e regulamentares.

Considerando que a Auditoria Interna é vinculada diretamente ao Conselho de Administração, que aprova e acompanha a execução do Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna. Na realização de seus trabalhos, os auditores internos avaliam com independência a efetividade dos controles internos, da governança e do gerenciamento de riscos na condução dos processos internos pelos gestores da TERRACAP.

Considerando que a empresa Russel Bedford Brasil Auditores Independentes S/S e Roger Maciel de Oliveira é a empresa de auditoria independente responsável por avaliar a qualidade e a efetividade dos controles internos relevantes para o processo de elaboração e apresentação das demonstrações contábeis, atestar a sua adequada condição para demonstrar a posição financeira e patrimonial, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Considerando que as análises e avaliações do Comitê basearam-se nas informações recebidas da auditoria independente, auditoria interna, e dos responsáveis pela contabilidade, gerenciamento de riscos e de controles internos e conformidade, e ainda;

Considerando que durante o exercício de 2019, não houve denúncias ligadas diretamente ao Comitê de Auditoria, onde disponibiliza canal para recepção de informações acerca de eventual descumprimento de regulamentos, códigos internos e de dispositivos legais Lei 13.303/2016 no art. 24, § 2º e normativos aplicáveis à Companhia no endereço: "<https://www.terracap.df.gov.br/index.php/ouvidoria-geral/canais-de-denuncias>".

Tendo em vista que o Comitê acompanhou as atividades da Auditoria Interna, analisou relatórios trimestrais e opinou sobre a execução de suas atividades previstas e realizadas no período. Da mesma forma, acompanhou os trabalhos da Auditoria Independentes, e ambos se mostraram adequados e não foram identificadas ocorrências que pudessem comprometer a sua objetividade e independência. E ainda, as demonstrações contábeis da Companhia e as respectivas notas explicativas, foram atestadas pelos trabalhos de auditoria externa pela regularidade, **sem ressalvas**, conforme relatório, datado de 30 de março de 2020.



O Comitê de Auditoria, ponderadas devidamente as limitações inerentes ao alcance de sua atuação e responsabilidades, concluiu que as demonstrações contábeis apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Terracap em 31 de dezembro de 2019, foram elaboradas de acordo as normas legais e práticas contábeis adotadas no Brasil, razão pela qual o COAUD não identificou impedimentos à sua apreciação e aprovação pelo CONAD – Conselho de Administração.

Brasília/DF, 30 de março de 2020.



VALDIR AGAPITO TEIXEIRA
Coordenador do Comitê



ELÍBIO ESTRÊLA
Membro do Comitê